

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 1 de 17



PROTECNO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ: Cascavel – Paraná - Brasil, Rua Vitória, nº 1304, térreo, CEP. 85.802-020, CNPJ 06.344.785/0001-04;

Filial 1: Maringá – Paraná – Brasil, Rua Cariovaldo Ferreira, nº 381 – térreo, CEP. 87.050-470, CNPJ: 06.344.785/0002-87;

Filial 2: Curitiba – Paraná – Brasil, Rua Presidente Pádua Fleury, nº 1200, térreo, CEP.81.630-240, CNPJ: 06.344.785/0003-68;

Filial 3: Belém – Pará – Brasil, Rua Conselheiro Furtado, nº 2391 – Edifício Belém metropolitam – sala 1408, CEP. 66.063-060, CNPJ: 06.344.785/0004-49

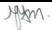

Canais de comunicação:


Telefone (45) 3035-2607

E-mail: compliance@protecno.com.br

Endereço de correspondência: Protecno matriz – Rua Vitória, nº 1304, CEP. 85.802-020 – Cascavel – Paraná – Brasil

Site: @protecno.com.br

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 2 de 17

1. OBJETIVO

Compliance é o conjunto de normas e procedimentos que tem por objetivo estabelecer diretrizes de conduta relativas a agentes públicos, empresas privadas (fornecedores) e clientes (médicos e pacientes).

Evidenciar os valores que devem orientar as decisões e o comportamento de todos os funcionários nas atividades da Protecno, com o princípio ético de “fazer o certo, mesmo quando ninguém está olhando.”



Ter responsabilidade de cidadania em obedecer às leis do país em todos os seus aspectos, e atentar para as questões de ordem moral e ética.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- ✓ Lei 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ Lei 1252/2011 – Estrutura o sistema Brasileiro da defesa da concorrência dispõe sobre a prevenção e repressão as infrações contra a ordem econômica;
- ✓ Código de ética e conduta – Abraid – Associação Brasileira de importadores e distribuidores de produtos para a saúde;
- ✓ Instruções normativas de 01 a 14, deliberadas pelo conselho de Ética Instituto ética saúde.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a direção executiva, bem como todos os setores da Protecno, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em benefício da Protecno em relação oficial e lícita.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 3 de 17

4. PREFÁCIO

Esse código de conduta sustenta a convicção de que nós, como uma empresa, só podemos ser bem-sucedidos se basearmos nossas ações nos valores apresentados a seguir:

CONFIANÇA: A confiança é a base da nossa autoimagem;

MISSÃO: Distribuir produtos de qualidade e garantir a segurança aos nossos clientes;

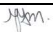
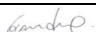
INTEGRIDADE: Acreditamos em ações éticas e cumprimos o nosso próprio código de conduta.

VISÃO: Ser reconhecida como a melhor distribuidora na área de implantes ortopédicos e de serviço de instrumentação para os clientes (médicos e pacientes), comprometida com a qualidade, com a lei e com a ética;

VALORES: Idoneidade, confiabilidade e responsabilidade, comprometimento com a ética e com a qualidade, transparências nas práticas comerciais, integridade na interação com profissionais da saúde, cooperação entre distribuidores e representantes;

VISÃO DO FUTURO: Ser uma distribuidora em excelência, quanto à relação ao fornecimento de implantes ortopédicos e serviço de instrumentação sendo comprometida com a ética. Mantendo a liderança no setor e posicionada entre as distribuidoras reconhecidas em atualizar e informar o que há de mais moderno aos nossos clientes, visando a melhoria continua.

A confiança de nossos parceiros de negócios, de nossos clientes, das autoridades, em particular, do paciente que é um bem precioso que exige conduta responsável e legal baseada na integridade. Essa confiança é importante para a reputação e o sucesso da Protecno.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 4 de 17



Sabemos que não somos avaliados pelo que dizemos, mas pelo modo como agimos.

5. PROCEDIMENTO GERAIS

- 5.1 Caberá a toda pessoa física ou jurídica o dever de observar as presentes normas e de zelar pela identidade e valores da Protecno que são vinculadas as normas oficiais.
- 5.2 Em qualquer caso, todos devem recusar benefícios ou vantagens que possam ser oferecidos como recompensa para o não cumprimento das exigências oficiais.
- 5.3 Nenhum funcionário poderá envolver-se, em assuntos ligados à sua área de atuação, sem autorização da Protecno, qualquer questão ou discussão, de natureza política, regional ou nacional, ou de preferências pessoais.

6. Responsabilidade da liderança e da administração



- 6.1 Responsabilidade da liderança e da administração no que diz respeito à conformidade com as normas legais e as diretrizes corporativas, a alta direção e a administração devem dar o exemplo. A gestão e a cooperação responsáveis exigem decisões transparentes e plausíveis. Só assim elas serão aceitas.
- 6.2 Cabe especialmente a direção executiva prevenir, dentro do seu respectivo campo de responsabilidade, quaisquer violações de leis, de diretrizes internas e deste código de conduta, que possam ser evitadas ou dificultadas por meio de uma supervisão apropriada.
- 6.3 A direção executiva deve cumprir suas obrigações organizacionais e de supervisão, em particular, esclarecer aos colaboradores a noção de conformidade junto às disposições legais, a este código de conduta e às diretrizes internas, e ao enfatizar que, a não adesão, não será tolerada, e garantir a conformidade junto às normas legais e às diretrizes internas.


Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 5 de 17

7. Conduta ao combate à corrupção

- ✓ Todos os funcionários terão condutas honestas e segundo o que define a lei, integridade e transparência na condução das atividades da Protecno, perante empresas e pessoas públicas e privadas.
- ✓ Nenhum funcionário poderá justificar suas ações ilegais ou ilegítimas sob o argumento de que tal prática seja ou esteja expandida, na sociedade, no mercado de atuação;
- ✓ Em nenhum momento, a Protecno para finalizar as vendas, define práticas que discordem com a lei e com a ética (incomuns; não autorizadas, possivelmente imorais);
- ✓ Todas as ações econômicas, estratégicas ou comerciais ou a de defesa dos interesses da Protecno, estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais;
- ✓ Está expressamente vedada a qualquer funcionário da Protecno, qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira contra o patrimônio ou contra as normas que a regem, não se limitando:
 - a) Prometer, direta ou indiretamente, benefícios a agentes públicos ou privados para ter vantagens a qualquer negociação;
 - b) Financiar, custear, patrocinar práticas a atos lesivos às repartições públicas ou privadas;
 - c) Fraudar o caráter competitivo e/ou combinar resultados com as empresas e/ou agentes públicos em licitações.
 - d) Solicitar ou concordar com alterações em contrato público, em desacordo com a lei.
- ✓ Nenhum funcionário da Protecno poderá oferecer ou prometer, a qualquer pessoa pública ou privada, qualquer espécie de favor, serviços, vantagens, gratificações que esteja em desacordo com a lei e com o código de conduta da Protecno.
- ✓ A Protecno não realizará nenhuma remuneração ilegal, a agente público ou privado, políticos, candidatos, partidos políticos ou outras organizações em relação a qualquer forma de transporte, hospedagem, ou quaisquer favores de

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 



	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 6 de 17


particulares de forma a permitir situações que possam gerar dúvida sobre a probidade.

- ✓ Os funcionários da Protecno deverão rejeitar e conter o oferecimento ou a solicitação de suborno, diante de atos públicos ou privados.

8. Conduta nos relacionamentos, patrocínios, doações, e oferta de brindes em geral.

- ✓ Todas as ações da Protecno estão direcionadas a legalidade, lealdade e honestidade em referência a imagem, a divulgação da marca, promoção dos produtos e desenvolvimento das finalidades empresariais e, também, institucionais.
- ✓ A Protecno visando a satisfação de seus clientes (médicos e pacientes), busca fornecer a maior quantidade de informações objetivas sobre os implantes e instrumentais, disponibilidade dos produtos, inovação, bem como a coleta de informações que permitam avaliar processos de distribuição, sempre embasada na regulamentação oficial.
- ✓ As atividades de promoção, patrocínio, não servirão de intenções desonestas ou ilícitas para influenciar as decisões, do profissional de saúde, para a utilização do material, em razão de interesses comerciais.
- ✓ Ocasionalmente, brindes podem ser fornecidos a profissionais da saúde, desde que sejam modestos e permitidos por leis e regulamentos locais vigentes, observando-se, mas não se limitando:
 - a) Brindes devem ter valor genuinamente educacional e/ou científico, beneficiar os pacientes e possuir relevância a prática médica do profissional;
 - b) Os brindes não podem ser oferecidos na forma de dinheiro ou equivalentes. Devem ser oferecidos em conexão com um objetivo de negócio legítimo e de boa-fé, não devem ser motivados por um desejo de exercer influência imprópria ou por expectativa de reciprocidade;
 - c) Os brindes devem ser registrados com precisão em livros e registros contábeis da empresa;



Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 7 de 17

- d) Com exceção dos livros-textos de medicina ou modelos anatômicos utilizados para fins educacionais, qualquer outro item deve ter valor igual ou inferior a R\$ 100,00.
- ✓ Não será oferecido pela Protecno, pagamentos de ingressos para eventos (show, teatro, jogos etc.), viagens, estadias, no Brasil ou no exterior, à agentes públicos ou privados, ressalvo os apoios institucionais à participação de eventos técnicos, sendo este intransferível e não se estendendo para acompanhantes.
 - ✓ Todas as ações tomadas, a apoio institucionais à participação de eventos técnicos devem ser relatadas antecipadamente, ou seja, antes de o evento ocorrer, ao setor de compliance, para realizar o correto preenchimento do “termo de solicitação de patrocínio a eventos e congressos”.
 - ✓ As refeições oferecidas a profissionais da saúde devem ter uma finalidade legítima de negócios, serem de qualidade compatível com a atividade, não serão frequentes, não podendo ser acompanhados de bebidas alcoólicas caras e preferencialmente em estabelecimentos perto da empresa ou em local de trabalho do convidado, observando-se as limitações de valores e não inclui cônjuges e convidados de convidados;
 - ✓ É proibida a refeição com qualquer autoridade pública ou gestor público que esteja em condição de decidir ou de influenciar a decisão em processo licitatório ou de contratação.

9. Conduta em relação a divulgação da marca

- ✓ A divulgação da marca deve fortalecer a liberdade de escolha de nossos clientes (médicos e pacientes);
- ✓ Todo material é divulgado respeitando os padrões de ética e a regulamentação oficial, zelando o direito de imagem de nossos fornecedores;
- ✓ Todo o material que inclua informações técnicas a profissionais da saúde deve estar atualizado, ser confiável e nunca deve induzir a interpretações incorretas, as informações técnicas só podem ser feitas com a indicação da

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 8 de 17

fonte e identificação precisa da publicação, a qual deve estar disponível para consulta do interessado;



- ✓ É vedada qualquer doação de instrumental ou material, empréstimos de equipamentos como forma de benefício a hospitais e a profissionais da saúde com o intuito de obter vantagens indevidas ou com o objetivo de influenciar sua decisão sobre a compra de produtos, sendo permitido;
 - a) A utilização na promoção e na substituição temporária de produtos em demonstração, empréstimo e produtos consignados em reparo, observadas a legislação fiscal e sanitária;
 - b) A disponibilização de instrumentação cirúrgico para os serviços de saúde dentro dos parâmetros da segurança do paciente e da relação ética entre paciente e médico.

10. Conduta no relacionamento com profissional da saúde.

- ✓ As pessoas responsáveis (setor comercial e os instrumentadores) pelo relacionamento com profissionais da saúde devem ter especial cuidado com os preceitos éticos descritos neste manual e normas que regulamentam a atividade do profissional de saúde.
- ✓ Informar sobre as regras estabelecidas referente ao código e sobre as normas oficiais é dever dos responsáveis pelo relacionamento com os profissionais da saúde.

11. Conduta no relacionamento com o paciente.

- ✓ Todas as ações devem ser tomadas para que os pacientes recebam produtos de qualidade e serviços voltados para preservação da ética e da integridade;
- ✓ É dever de todos zelar pelas melhores práticas, atentos à garantia da segurança e qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, informando todo e qualquer fato relevante ao canal de denúncia, tais como, conduta que se dissociem das boas práticas fixadas pelos órgãos de controle, agências reguladoras e órgãos de normatização técnica ou o que definido no código de conduta.



Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 9 de 17

- ✓ As informações de interesse público e dos consumidores só serão transmitidas após formalmente avaliadas e autorizadas pelos órgãos competentes, a fim de preservar sua qualidade e, sobretudo, integridade do paciente.



12. Conduta na gestão contratual


- ✓ A gestão de contrato público será realizada pelo responsável de modo ativo e planejado, com atenção especial as seguintes condições:
 - a) O desrespeito as regras legais definidas para regular os contratos de natureza pública, terá a aplicação das mais graves sanções aos responsáveis, conforme estabelecido nos termos da lei federal nº 12846/2013 e regulamentos.
 - b) Os contratos terão acompanhamento formal e a comunicação será constante com o órgão público responsável, para verificação com antecedência, necessidades de mercadorias e possíveis pedidos, qualidade dos produtos fornecidos e utilizados, prazos de vencimento para entrega, validade de produtos, de contrato.
- ✓ A gestão de contratos privados será realizada com atenção a suas disposições, às práticas de mercado, as definidas neste código de conduta e, as seguintes condições:
 - a) O processo de Due diligence (terminologia utilizada habitualmente no âmbito de aquisições corporativas para se referir ao processo de busca de informações sobre uma empresa. A análise inclui aspectos como sua área de atividade, as possibilidades e perspectivas para o futuro negócio e o estado de seus ativos e passivos), com o devido preenchimento de formulários específicos.
 - b) As normas e os padrões de conduta serão encaminhados ao contratado, que declara estar de acordo e conforme suas disposições.
 - c) Será informado sobre as condutas da Protecno referente ao combate a corrupção e ao suborno.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 10 de 17

- d) Toda gestão contratual será documentada de forma clara e objetiva que permitirá monitorar e prevenir violações de normas ou do código de conduta.
- ✓ O contrato com a empresa privada será arquivado se apresentar, mas não se limitar as seguintes situações:
- a) Não estar qualificado para atender as exigências da empresa Protecno;
 - b) Ter conduta de risco (influência ilegal, tráfico de informações, pagamento de propina) no relacionamento com a Protecno ou com gestor público;
 - c) Ser indicada por um agente público;
 - d) Solicita que os dados da empresa permaneçam ocultos;
 - e) Solicita documentos falsos, declarações falsas, termos antedatados ou pós-datados.
 - f) Solicita pagamento em dinheiro, no exterior.
 - g) Solicita remuneração muito elevada, não usual em relação ao valor dos serviços prestados;
 - h) Solicita valores em espécie para pagamento de taxas não oficiais e não identificadas.
 - i) Solicita reembolso de despesas desproporcionalmente altas em relação ao usual ou de despesas não documentada.
- ✓ Todos os funcionários são responsáveis pela integridade e atualização das informações relativas aos contratos realizados.
- ✓ O funcionário que tiver conhecimento de falhas que possam vir a comprometer o devido atendimento dos compromissos contratuais deve comunicar imediatamente ao setor de compliance para que as providências sejam tomadas.
- ✓ Todo funcionário que tiver relação de parentesco ou de proximidade pessoal com agente público de órgão com o qual a Protecno negocie deverá informar ao departamento de compliance.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 



	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 11 de 17

13. Concorrência

- ✓ Todos as condutas das atividades relacionadas a Protecno, devem ser realizadas em absoluto respeito à legislação brasileira.
- ✓ Toda reunião, presencial ou virtual, em associação ou sindicato, a qual participem concorrentes, e que não tenha caráter público e aberto, deverá contar com autorização da Protecno;
- ✓ Em reunião ou conversas, mesmo que informais, não será permitido discutir sobre estratégias de preços ou qualquer informação sensível que possa sugerir, sob qualquer aspecto, comprometimento com a livre concorrência.
- ✓ São informações sensíveis, mas não se limitando (salvas as informações pertinentes à contratação lícita em andamento e as de natureza pública:
 - a) Fixação de preço, tarifas, descontos, subsídios, condições de crédito e faturamento, informações financeiras, custos de bens e serviços, custos de produtos, lucros e margens de lucro.
- ✓ Nenhum funcionário poderá tomar iniciativa ou participará de reuniões ou acordos sobre práticas que possam configurar infração à ordem econômica, caracterizados notadamente pela determinação de preços, manipulação de oferta, restrições ou cotas de produção e estoque ou divisão de mercado, combinações de resultados em licitação, cobertura de proposta, ou qualquer conduta que venha a fraudar a necessária competitividade entre empresas do mesmo segmento.
- ✓ É proibido participar de práticas injustas, tais como manipulação de informações, lançamento de declarações falsas ou enganosas ou que pretendam levar outras empresas a erro.

14. Conflito de interesses

- ✓ Todos os funcionários são responsáveis por identificar e notificar o setor de compliance as circunstâncias de conflitos de interesse.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 12 de 17

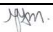
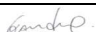
- a) Conflito de interesse é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- ✓ São circunstâncias que sugerem conflitos de interesse:
- a) Uso de informações privilegiadas para benefício próprio;
- b) Exercer ou possuir atividades incompatíveis com o cargo público ou que desse cargo possam se beneficiar;
- c) Prática de ato que beneficia parentes, amigos, ou cônjuges donos de empresa que possam lidar diretamente com o serviço público.
- d) Receber presentes de quem tem interesse na atuação do agente público.
- e) Aceitar benefícios diretos ou indiretos de fornecedores, clientes, concorrentes, que possam ser interpretados como a forma de influenciar ou retribuir por decisões ou ações.
- f) Utilizar recursos da Protecno para atender a interesses particulares;

15. Informações privilegiadas

- ✓ As informações confidenciais, relevantes ou sensíveis ficarão restritas ao ambiente profissional, salvo as de conhecimento público e as divulgadas de forma oficial pela Protecno ou autorizadas, com fidelidade a seus termos.
- ✓ As obrigações aqui tratadas, relacionadas a informações confidenciais, relevantes ou sensíveis, propriedade intelectual, permanecem mesmo após o desligamento dos serviços prestados a Protecno;
- ✓ São exemplos de informações confidenciais: documentos apresentados as agências regulatórias, análise de negócios, planos e estimativas, listas de fornecedores e clientes, organograma, dados sobre remuneração, registros de preços, análise legais, contratos, documentos, informações recebidas em virtude ao acordo comercial, mas não se limita.

16. Integridade das informações e transparência

- ✓ As informações sensíveis e as sigilosas devem ser preservadas, tanto por interesse legítimo da empresa, de terceiros, como por determinação legal;



Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 13 de 17

- ✓ Os registros contábeis refletirão de forma completa e precisa as transações, observadas as obrigações concernentes a declaração a órgãos oficiais, nos prazos estabelecidos;
- ✓ Todos devem zelar pela exatidão das informações sobre preços e vendas, sobre contratos de natureza pública e privada;
- ✓ O responsável por compliance, assim como o departamento responsável e o respectivo superior serão comunicados de qualquer solicitação de informação ou documento por agente público ou privado, seja solicitação pessoal ou por escrito;
- ✓ Toda autoridade pública e órgão oficial será atendido com respeito e gentileza, de forma rápida, segundo os padrões de atendimento aos clientes da Protecno;
- ✓ Nenhuma informação legalmente devida será negada, sonegada ou adiada.

17. Relações de trabalho

- ✓ A Protecno, tem o compromisso com as políticas de erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado e da discriminação de trabalhadores;
- ✓ Todos devem zelar para que as contratações, só se façam com pessoas que estejam comprometidas com a política em compliance da Protecno, que respeitem as normas trabalhistas, especialmente preservação da saúde e segurança no trabalho e promoção do capital humano;
- ✓ Todos os funcionários são responsáveis pela correta utilização e preservação dos bens da empresa, como instrumento para o trabalho, evitando desperdícios e a depredação.
- ✓ Todos têm o dever de não ostentar símbolos, sinais, comunicação ou de se comportar de modo a induzir vinculação da imagem da Protecno com posicionamento e manifestações pessoais, especialmente nas mídias sociais, reservadas à vida privada, fora do horário e ambiente de trabalho.
- ✓ A Protecno, repudia toda forma de assédio, e levará a apuração inclusive ao âmbito judicial, se necessário.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 14 de 17

18. Direitos Humanos



- ✓ A Protecno, está sempre atualizada em relação a fatos, políticas empresariais e decisões que possam causar ou contribuir para impactos adversos aos direitos humanos;
- ✓ Todos têm o compromisso de relatar fatos de que tenham conhecimento e que possam causar ou contribuir impactos adversos aos direitos humanos, sugerindo alternativas para preveni-los ou mitiga-los;
- ✓ Todos serão respeitados em seus direitos e liberdades, inclusive honra, imagem, intimidade, liberdades de pensamento, consciência e crença religiosa, direitos políticos, ao trabalho, à educação, à saúde, devendo agir de modo respeitoso em relação aos demais funcionários;
- ✓ Exortação (avisos, advertências), pregações e convites serão reservados aos momentos da vida privada das pessoas.
- ✓ Toda a comunicação será realizada em tom e com termos respeitosos.

19. Meio ambiente

- ✓ A Protecno, está comprometida com a implantação gradativa de políticas ambientais;
- ✓ Todos os funcionários devem ter postura ativa em relações às ações de preservação do meio ambiente, atentos às práticas que possam causar impacto positivo, visando identificar e sugerir medidas que integrem os padrões de sustentabilidade;
- ✓ O planejamento e o zeloso acompanhamento das ações dos funcionários da Protecno, constituem o principal instrumento de mitigação dos impactos ambientais decorrentes de desperdícios e perdas.

20. Setor de compliance

- ✓ O setor de compliance será responsável pela aplicação de todo o programa de integridade, e por sua fiscalização, tendo acesso a todas as instâncias de comando da Protecno, tendo prioridade em suas solicitações;



Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 15 de 17

- ✓ O setor de compliance terá acesso a toda a documentação da Protecno, e seus integrantes terão o dever de sigilo e confidencialidade, e o desrespeito a esses deveres acarretará desligamento da empresa, além de consequências legalmente previstas no âmbito administrativo, civil e criminal;
- ✓ O setor de compliance será composto por 1 diretor, 1 gerente e 1 representantes dos funcionários nomeados pela alta direção da Protecno, que se reunirá sempre que necessário, quando solicitado pelo setor de compliance ou pela direção para discutir questões relativas ao aprimoramento ou implantação do programa de integridade, ou ainda, à fiscalização de seu cumprimento.
- ✓ Todas as reuniões terão ATAS, que devem ser assinadas, e as informações repassadas aos setores pertinentes.

21. Violações e dúvidas

- ✓ Todo funcionário ou prestador de serviço que tiver conhecimento de qualquer fato em desconformidade com o presente código de conduta tem o dever de informar ao setor de compliance. O informante nunca poderá sofrer discriminação em função do cumprimento deste dever.
- ✓ A delação será considerada na apuração de eventuais violações às normas descritas neste código de conduta, exercendo em favor daquele que primeiro apontar de modo fundamentado o desvio, a descrição dos fatos e dos demais envolvidos.
- ✓ Assuntos que envolvam violações ao código de conduta devem ser tratados de forma sigilosa e reservada, com respeito a imagem e à dignidade dos envolvidos. As informações só estarão acessíveis aos funcionários responsáveis pela apuração e tratamento de cada caso;
- ✓ Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade, podendo sujeitar seus infratores as seguintes medidas:
 - a) Advertência verbal, com orientação e exortação, somente para casos de violações leves ao código de conduta;
 - b) Advertência escrita, formal, a ser mantida em arquivo para compor histórico;
 - c) Suspensão, com perda de remuneração de final de semana;



Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 16 de 17

- d) Demissão/rescisão de contrato com justa causa.
- ✓ As questões relacionadas a violação a este código e/ou a normas oficiais serão encaminhadas judicialmente, quando for necessário, com as consequências civis, administrativas ou criminais que a lei atribuir;
 - ✓ Nos casos de violações que impliquem em infração legal, a Protecno, dará todo apoio aos órgãos oficiais, cooperando com informações que permitem a identificação de todos os envolvidos e a obtenção célere da informação e documentos que comprovem e finalizem o caso, conforme previsto nas leis federais nº 12846/2013 e nº 12529/2011;
 - ✓ Todas as dúvidas e sugestões sobre o descrito neste código de conduta ou sobre a sua implementação deverá ser levada ao conhecimento do setor de compliance, garantindo a proteção contra qualquer ação discriminatória ao informante.

22. Adesão ao código de Conduta

- ✓ O conteúdo descrito no presente código deve ser interpretado de boa-fé, visando a implementação de elevados padrões éticos e de qualidade;
- ✓ O conteúdo descrito no presente código, não substituem qualquer obrigação decorrente de lei, convenção normativa ou comandos oficiais, que devem ser observados como expressão dos princípios;
- ✓ Todos os funcionários devem ser informados sobre o código de conduta da Protecno, conforme suas responsabilidades, deve realizar a sua leitura completa, assinando o respectivo certificado que, além de valer como prova de conhecimento, vale como concordância e de que não se encontra em situação de conflito, com qualquer de suas disposições;
- ✓ O código de conduta está sujeito a revisão periódicas, sob a análise dos riscos relacionados as atividades da Protecno, e todos os funcionários devem fornecer subsídios para o aprimoramento dos mecanismos de ética, inclusive apontando riscos que possam ter identificados.
- ✓ Em caso de dúvida sobre a finalização de determinada decisão, consultarão formalmente a direção executiva ou o setor de compliance.

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 

	COMPLIANCE CÓDIGO DE CONDUTA PROTECNO	Código do Documento CCCP – CVEL - 01
		Data 05.11.2018
		Revisão 00
		Página 17 de 17

23. Termo de recebimento

Declaro, que recebi, concordo com o código de conduta, compreendi e aceitei todas as normas descritas neste código de conduta da Protecno, declarando ainda que minhas práticas não violam estas normas.

Comprometo-me a observa-las em sua integridade, não tendo ciência de nenhuma violação.

Assumo o compromisso de confidencialidade em relação as informações que me forem confiadas, seja as de propriedade da Protecno e/ou de seus parceiros e terceiros, bem como toda aquela cujo acesso for facilitado em virtude de minhas atividades profissionais na Protecno.

Por ser verdade firmo o presente


Local de trabalho: _____

Nome/razão social: _____

CPF / CNPJ: _____

Assinatura: _____

Cidade e data: _____

Elaborador por:	Aprovado por:
Jacqueline Ferreira Miguel 	Evandro Adriano da Silva 